

Pedido de Esclarecimento – PLAE 02/2026

Data: 23/01/2026

1. Em relação ao contrato em questão, gostaríamos de solicitar um posicionamento claro e objetivo do órgão quanto à forma de apresentação da proposta e da planilha de custos, considerando os impactos da Lei nº 14.973/2024 nas regras de oneração da folha de pagamento. Especificamente, referimo-nos às alterações nas alíquotas do INSS e da CPRB, que afetam diretamente os custos do principal insumo do serviço contratado — a mão de obra —, ainda que a contratação não seja caracterizada como dedicação exclusiva.

Conforme a referida legislação, os percentuais aplicáveis serão os seguintes:

- 2026: 10% de INSS e 2,7% de CPRB;
- 2027: 15% de INSS e 1,8% de CPRB;
- 2028: 20% de INSS e 0% de CPRB.

Diante disso, surgem as seguintes dúvidas cruciais para a elaboração da proposta e para a manutenção da saúde financeira do contrato ao longo de sua execução:

a. Deverá ser apresentada uma planilha de custos específica para cada cenário anual, refletindo as respectivas alíquotas de INSS e CPRB?

Resposta: Não, a planilha de custo como critério documental para o menor preço deve considerar as condições a serem executadas pela licitante considerando o prazo de vigência do contrato para 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação como uma faculdade discricionária da Administração, condicionada ao interesse público e ao atendimento dos requisitos legais, não sendo direito subjetivo do contratado.

b. Ou deverá ser considerada apenas a alíquota do cenário de 2026 (10% de INSS e 2,7% de CPRB), com a garantia de reequilíbrio econômico-financeiro pelo órgão a partir de 2027, acompanhando as mudanças anuais previstas na Lei nº 14.973/2024?

2. Entendemos que o preposto não precisa ficar alocado nas dependências do órgão. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

3. Entendemos que o preposto não precisa ser exclusivo para o contrato, podendo ser compartilhado com outros contratos da Contratada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

4. Entendemos que a equipe da contratada deverá ser composta por todos os perfis constantes no APÊNDICE D – PERFIS PROFISSIONAIS DE REFERÊNCIA.

Resposta: Os perfis profissionais constantes no APÊNDICE D do Termo de Referência foram utilizados para fins de referência. Portanto, o dimensionando da equipe que irá compor cada perfil profissional para execução dos serviços contratados será de responsabilidade e conforme entendimento técnico da contratada.

5. Haverá pagamento de insalubridade ou periculosidade?

Resposta: Os serviços a serem contratados constam no escopo do termo de referência, anexo do Edital PLAE nº 16/2025. Portanto, cabe a licitante identificar se os serviços inerentes às atividades desenvolvidas pelos seus colaboradores para a execução contratual incidirão pagamento de insalubridade ou periculosidade, pela Contratada. Registra-se que consta no bojo do edital os locais e horários de prestação dos serviços.

6. Qual a demanda de atendimento por localidade?

Resposta: Consta no Termo de Referência, anexo ao Edital, o APÊNDICE C – ESTIMATIVA DE VOLUME, que tem como objetivo principal subsidiar a licitante no dimensionamento adequado da equipe técnica e, conseqüentemente, na precificação correta de cada serviço.

7. Entendemos que haverá atendimento presencial em todas as localidades listadas no item 9.1.2 do termo de referência. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

8. Qual a quantidade de equipamentos por localidade?

Resposta: Consta no Termo de Referência, anexo ao Edital, o APÊNDICE B – PARQUE TECNOLÓGICO, com o resumo do parque tecnológico da administração pública municipal que será contemplado pelo escopo de serviços da Central de Serviços.

9. Qual o Tempo médio de atendimento dos chamados?

Resposta: Consta no Termo de Referência, anexo ao Edital, o APÊNDICE A – CATÁLOGO DE SERVIÇOS DE TIC, com SLA's para cada tarefa.

10. Qual a demanda de atendimentos por hora?

Resposta: A Contratante não dispõe dessa informação. Entretanto, o APÊNDICE C – ESTIMATIVA DE VOLUME, do Termo de Referência, possui parâmetros de quantidade de atendimento por ano.